



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 113/24

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E NOVE -----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Loteamento Urbano n.º **2/2009**, a requerimento de **FILIFE MANUEL FERNANDES PARREIRA**, contribuinte fiscal n.º **216844436**, na qualidade de proprietário do **lote 8**, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 7580 da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 4307 da Extinta Freguesia da Sé, alvará emitido em nome de **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno sito na **ZONA DO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO**, Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial Rústica da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 531 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3760. -----

----- **DOIS** – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de outubro de 2024. -----

----- **TRÊS** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 03 de outubro de 2024. -----

-----**QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. -----

-----**CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

-----**CINCO PONTO UM** – Alteração da cláusula " TRÊS PONTO QUATRO", passando a constar: -----

-----"**TRÊS PONTO QUATRO** – Nos lotes 13 a 28 e no fundo dos logradouros, conforme lugar de implantação desenhado em planta de projeto de loteamento poderão ser construídos anexos de um único piso com uma área máxima de implantação de 15,00m<sup>2</sup> (3,00mx5,00m) e destinados unicamente a lavandaria, estendal e arrumos, sendo vedada a construção de qualquer tipo de anexos nos lotes 1 a 12. No logradouro do lote 8 poderá ser construída uma piscina de apoio à habitação". -----

----- **SEIS** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 13 de dezembro de 2024 -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Paulo Jorge Almendra Xavier



## CERTIDÃO

----- Emanuel Valtz Fernandes de Nova, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município. -----

----- Bragança e Paços do Município, 16 de Dezembro de 2024. -----

O Fiscal,

Emanuel Valtz F. de Nova